

## **LEI Nº 1.354 DE 08 DE MARÇO DE 2023**

**Altera disposições da Lei 1039, de 13 de junho de 2006 que Dispõe sobre a Organização e Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar.**

O povo do Município de Comendador Gomes, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Art.31 e paragrafo único da lei 1039 de 13 de junho de 2006 que “.Dispõe sobre a Organização e Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar” passar a vigorar com a seguinte redação:

**Art.31 O Conselho Tutelar será composto de 5 membros titulares e cinco suplentes para o mandato de 4 anos permitida a recondução por novos processos de escolha.**

**Paragrafo único – O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar dar-se-á no 1º domingo do mês de outubro do ano subseqüente ao da eleição presidencial.**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Comendador Gomes, 08 de março de 2023.

JERONIMO SANTANA NETO  
Prefeito Municipal